



**FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ nº 13.099.984/0001-51

Inscrição Estadual nº 16.179.128-0 Inscrição Municipal nº 156992-9

Rua Rodrigues de Aquino, 480, Sala 003, Jaguaribe, João Pessoa-PB

CEP: 58.015-040 e-mail: [focoemlicitacoes@gmail.com](mailto:focoemlicitacoes@gmail.com) Fone: 83 98763-3161

## **À ilustríssima pregoeira da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB**

**Ref.:** Pregão Eletrônico 00029/2023.

Processo Administrativo nº 00099/2023.

**FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº: 13.099.984/0001-51, com sede na R. Rodrigues de Aquino, 480, Sala 00003, Jaguaribe, João Pessoa/pb, cep: 58015-040, por seus representantes legais subscritores, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

### **Dos fatos**

Está douda Pregoeira declarou vencedora no pregão eletrônico de nº 29/2023, a empresa Foco Comércio e Serviços Ltda., cuja proposta de preço final foi no valor de R\$ 584.640,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), custo mensal de R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).

Deste modo, através das presentes contrarrazões ao recurso, restará devidamente demonstrado que a empresa declarada vencedora está em total conformidade com a legislação vigente e o edital.

### **Do direito**

Da inexistência de erro no certame.

O recorrente busca a anulação do pregão aduzindo que o procedimento fora interrompido indevidamente, contudo, de forma diversa do que foi apresentado pelo recorrente, é possível visualizar que houve erro sistêmico no valor da proposta da empresa ora vencedora.

Como se observa no log de relatório da ata, sendo identificado pelo pregoeiro e classificado como segundo colocado quando da retificação das informações, visto que o licitante não alterou seu valor, não existindo qualquer erro no certame ou benefício ao ora recorrido.

Como se observa, a empresa ora recorrente fora classificada em primeiro lugar, tendo ofertado lance posteriormente e passando à habilitação e julgamento, inicialmente, como



**FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ nº 13.099.984/0001-51

Inscrição Estadual nº 16.179.128-0 Inscrição Municipal nº 156992-9

Rua Rodrigues de Aquino, 480, Sala 003, Jaguaribe, João Pessoa-PB

CEP: 58.015-040 e-mail: [focoemlicitacoes@gmail.com](mailto:focoemlicitacoes@gmail.com) Fone: 83 98763-3161

vencedora do certame, tendo sido desclassificada em momento posterior a fase de lances, quando da análise da sua própria documentação.

O que retira qualquer possibilidade de nulidade do certame.

Salienta-se, ainda, que fora condicionado o vencimento do certame à apresentação de CND pelo ora impugnante, que ocorreu, conforme log do sistema em 26/12/2023 às 14h49, momento anterior à apresentação do recurso impugnado.

### **Do não cumprimento do item 6 e 11 do termo de referência.**

Vejamos o que diz:

#### **6. SISTEMAS IMPLANTADOS.**

Deverá ser utilizado um sistema de Prontuário Eletrônico para utilização das ESF, CEO, EMULTI, um sistema para cadastro individual e domiciliar dos ACS, um Sistema de acompanhamento de produção dos Indicadores do Programa Previne Brasil, um sistema de armazenamento de dados em nuvem e um sistema de backup que atendam a Lei LGPD.

Como podemos ver, tratasse de 5 (cinco) sistemas distintos, os quais deverão ser utilizados sobre a prestação dos serviços do edital.

Agora vejamos o que diz o item 11 do Termo de Referência

#### **11. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA INICIAL DE PREÇO E/OU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A proposta deverá ser formalizada por meio de lote único com valor mensal e total anual de cada item, com a descrição das marcas e modelos de cada equipamento ofertado, com a apresentação de catálogos, sob pena de desclassificação imediata da proposta de preços. **Deverão ser descritos claramente na proposta todos os sistemas ofertados pela proponente, com apresentação de catálogo, sob pena de desclassificação imediata da proposta de preços.** Após a apresentação a Comissão poderá fazer a análise da proposta juntamente com os documentos apresentados, para a comprovação de que a empresa atenda integralmente as especificações do Termo de Referência. Deverá ser apresentado uma Equipe Técnica em Saúde com no mínimo 4 (quatro) profissionais com formação em saúde e comprovação de vínculo e experiência no Departamento de Atenção à Saúde, Coordenação na Atenção Primária, Coordenação de Saúde Bucal e Coordenação de equipes multiprofissionais, que ficará responsável pela assessoria a Gestão, sob pena de desclassificação imediata da proposta de preços.



**FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ nº 13.099.984/0001-51

Inscrição Estadual nº 16.179.128-0 Inscrição Municipal nº 156992-9

Rua Rodrigues de Aquino, 480, Sala 003, Jaguaribe, João Pessoa-PB

CEP: 58.015-040 e-mail: [focoemlicitacoes@gmail.com](mailto:focoemlicitacoes@gmail.com) Fone: 83 98763-3161

Desta forma, a recorrente deveria ter descrito e apresentado catálogo de todos os sistemas ofertado em sua proposta de preços.

Acontece que em seu recurso, relata que essas informações passam a serem descritas a partir da página 22 de sua proposta de preços, mas ao analisarmos é verificado que foi apresentado um catálogo do sistema PECSUSMONITOR que vai até a página 36, que tratasse de um sistema de acompanhamento das produções, na página 37 a 40 tratasse do sistema de Data Center, cujo essas informações são compatíveis com a descrição dos sistemas na página 2 de sua proposta de preços.

Portanto, a recorrente apresentou apenas 2 (dois) sistemas dos 5 (cinco) solicitados no edital, faltando o sistema de prontuário eletrônico, o sistema de cadastro individual e domiciliar e o sistema de backup, que são critérios obrigatório e desclassificatório.

No item 11 do Termo de Referência também solicita a apresentação de: **Deverá ser apresentado uma Equipe Técnica em Saúde com no mínimo 4 (quatro) profissionais com formação em saúde e comprovação de vínculo e experiência no Departamento de Atenção à Saúde, Coordenação na Atenção Primária, Coordenação de Saúde Bucal e Coordenação de equipes multiprofissionais, que ficará responsável pela assessoria a Gestão, sob pena de desclassificação imediata da proposta de preços.**

Como podemos observar na documentação apresentada pela recorrente, é possível verificar a apresentação da documentação de formação de profissionais de saúde, contratos de prestações de serviços com o próprio recorrente com o objeto na área de gestão e controle de saúde voltado aos processos da atenção primária à saúde e da média e alta complexidade.

O edital é claro quando diz que a equipe técnica deverá ter a comprovação de vínculo e experiência no Departamento de atenção à saúde, na Coordenação de atenção primária, na Coordenação de saúde bucal e na Coordenação equipes multiprofissionais, ou seja, o vínculo e a experiência estão atrelados para verificação se aquele profissional já exerceu cargo de departamento ou coordenação de equipes de saúde.

Portanto, a comprovação de vínculo próprio não é o objetivo para a apresentação da documentação exigida e nem sobrepõe a exigência. Na documentação apresentada não tem qualquer documento que comprove a equipe técnica apresentada pela recorrente possui vínculo e experiência no Departamento e Coordenações dos setores da saúde exigidos, o que é critério desclassificatório, conforme edital.



**FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ nº 13.099.984/0001-51

Inscrição Estadual nº 16.179.128-0 Inscrição Municipal nº 156992-9

Rua Rodrigues de Aquino, 480, Sala 003, Jaguaribe, João Pessoa-PB

CEP: 58.015-040 e-mail: [focoemlicitacoes@gmail.com](mailto:focoemlicitacoes@gmail.com) Fone: 83 98763-3161

## **Da inexistência de impugnação ao edital**

No caso em tela, o recorrente afirma que apresentou impugnação ao edital, aduzindo, ainda, que não houve resposta por parte da municipalidade acerca dos questionamentos feitos, contudo, não se observa qualquer prova de sua interposição nos presentes autos, ou que ele o tenha colacionado junto ao recurso ora impugnado.

De outra banda, observa-se que o recorrente interpreta de modo equivocado o edital, haja vista que é necessário comprovar que a equipe técnica já tenha tido vínculo e experiência com diversos Setores da Saúde, como Departamento de Atenção à saúde, Coordenação de atenção primária, Coordenação de saúde bucal e Coordenação de equipes multiprofissionais, haja vista que o objeto desta licitação é a assessoria nos instrumentos de gestão em saúde...

Novamente, mostra-se equivocado o entendimento do ora recorrente ao analisar que o presente contrato se trata, apenas, de prestação de serviços na área de tecnologia da informação.

Observado as especificações técnicas contidas no Item 01 do Termo de Referência que trata sobre os serviços da equipe técnica, vejamos o que diz:

**Assessoria de Gestão em Saúde:** Deverá ser executada em duas áreas de atuação, a primeira será pelos profissionais técnicos em sistemas de saúde que atuará in loco todos os dias nas Unidades de Saúde e a segunda será uma equipe de Supervisão Técnica que atuará de forma remota diariamente e in loco uma vez por semana. Essas equipes serão responsáveis pela criação, implementação e reorganização dos processos de trabalho, monitoramento dos sistemas de informação da saúde, com foco na qualificação dos registros e mecanismos de atendimento, busca ativa de usuários e análise da produção, territorialização e reterritorialização dos territórios e microáreas, apoio matricial no desenvolvimento dos programas da APS, fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho, apoio a gestão da saúde com a missão de promover a formação técnica dos profissionais de saúde e consequentemente a evolução de saúde no território.

**Capacitação:** Será dividida por área Profissional, realizada de forma presencial e por Profissionais capacitados com experiência exitosa para a demonstração de todos os sistemas de modo teórico, prático e dinâmico.

**Treinamento:** Realizado individualmente em cada Unidade de Saúde, conforme a necessidade de cada profissional e o devido acompanhamento diário de sua evolução.

Agora vejamos nos itens 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência, o que diz sobre os serviços a serem executados pela equipe Técnica:

### **4. ASSESSORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE**

Os instrumentos para o planejamento e gestão no âmbito do SUS se interligam sequencialmente compondo um processo cíclico de planejamento e gestão, para operacionalização integrada dos



**FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ nº 13.099.984/0001-51

Inscrição Estadual nº 16.179.128-0 Inscrição Municipal nº 156992-9

Rua Rodrigues de Aquino, 480, Sala 003, Jaguaribe, João Pessoa-PB

CEP: 58.015-040 e-mail: [focoemlicitacoes@gmail.com](mailto:focoemlicitacoes@gmail.com) Fone: 83 98763-3161

serviços de saúde, considerando a importância desses instrumentos para o bom funcionamento, através de um plano construído junto as Coordenações e Gestora (o) do Município e de acordo com a realidade situacional de saúde, iremos dispor de uma equipe qualificada com profissionais contendo formação em saúde e experiências comprovadas em Departamento de Atenção à saúde, Coordenação da Atenção Primária, Coordenação de saúde bucal, Coordenação em equipe multiprofissional e técnicos com experiência nos sistemas ofertados. Essa equipe realizará as Capacitações e treinamentos necessários para a evolução na qualificação de atendimentos e registros, promovendo uma educação continuada de acordo com a necessidade de cada Profissional e conforme a evolução dos sistemas, dando o suporte in loco, monitorando e avaliando cada Profissional, executando estratégias para o aumento dos índices de produções, gerando satisfação populacional, garantindo os repasses integrais do custeio no Ministério da Saúde e apoiando a gestão municipal na elaboração do Plano de Saúde, Programações Anual de Saúde, Relatório de Gestão, construção de projetos, adesões e solicitações de novos programas e serviços de saúde que venham se lançados pelo Ministério da Saúde de acordo com a necessidade e realidade do município.

## **5. IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

A implantação e Capacitação deverá ser realizada para as equipes de saúde da família, o centro de especialidades odontológicas, as equipes multiprofissionais, os agentes comunitários de saúde e endemias e para os profissionais da Upa, Policlínica, Hospital e Centro de Fisioterapia, com planejamento e execução, por meio de uma equipe de profissionais com formação em saúde e técnicos em sistemas de saúde, com atuação e experiência comprovada, juntamente com a Secretaria de Saúde do Município, através dos Coordenadores, onde será apresentado e debatido um cronograma definindo as datas para a Capacitação, juntamente com todos os equipamentos já em conectividade e integrados com os sistemas, disponibilizando o login e senha de cada Profissional.

A Equipe Técnica em TI irá aos estabelecimentos de saúde, para avaliação das estruturas físicas do local, com o objetivo de disponibilizar um link de acesso à internet e instalação dos equipamentos. Realizará o backup da base de dados local, instalação do servidor e sincronizando dos dados em nuvem.

## **6. GESTÃO E MONITORAMENTO DE DADOS**

Por meio de uma Equipe Técnica, com atuação e experiência comprovada: deverá ser realizado uma análise na base de dados dos cadastros domiciliares e individuais de cada Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária, onde serão identificadas as possíveis inconsistências cadastrais e situação da validação das produções registradas. Acompanhamento dos dados e auxílio a gestão, estabelecendo um cronograma para realização da higienização das inconsistências de cadastro in loco, com os Agentes Comunitários de Saúde, acompanhados por uma equipe técnica da empresa durante todo processo de atualização de dados. Monitoramento do CNES e da quantidade de atendimentos, conforme tipificação do município, de acordo com nota técnica nº 21/2019, instituída pelo ministério da saúde, para obtenção do recurso de custeio do Programa Informatiza APS. Acompanhamento dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, através de plataforma digital, onde serão monitorados diariamente os registros realizados e desenvolvimento dos indicadores durante cada quadrimestre, acionando a gestão de Atenção Primária periodicamente, para mantê-los informados sobre o desempenho de cada Equipe de Saúde da Família;

## **7. TREINAMENTO**



**FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ nº 13.099.984/0001-51

Inscrição Estadual nº 16.179.128-0 Inscrição Municipal nº 156992-9

Rua Rodrigues de Aquino, 480, Sala 003, Jaguaribe, João Pessoa-PB

CEP: 58.015-040 e-mail: [focoemlicitacoes@gmail.com](mailto:focoemlicitacoes@gmail.com) Fone: 83 98763-3161

O treinamento obrigatoriamente deverá ser realizado in loco e de forma continuada, com uma equipe técnica em saúde, permanente no Município, que irá treinar cada profissional, para os devidos Sistemas de Saúde instalados, com o acompanhamento do registro de cada atendimento no sistema e de suas atualizações, também será disponibilizado manuais autoexplicativos para auxiliar os profissionais no registro de produção no sistema.

Tais atribuições não guardam nenhuma relação com àrea de tecnologia da informação, sendo material de trabalho para profissionais da saúde.

### **Do desenquadramento enquanto EPP**

A recorrente demonstra completo desconhecimento dos próprios documentos contábeis, no balanço patrimonial de um exercício não ocorre o acúmulo das receitas brutas, haja vista que a receita bruta apresentada é representação do período compreendido pelo balanço, no caso em tela entre o dia 1/1/2022 a 31/12/2022, o que se acumula entre os anos dos balanços são os ativos e passivos, conforme resolução CFC 686/90, resolução CFC Nº 1.374/11, entre outras, não sendo possível dar a justificativa de acúmulo de receita bruta no balanço, que teria gerado erro material na análise da pregoeira.

Neste diapasão faz-se mister reconhecer que o licitante conforme item 21 do edital, apresentou documentação da Junta Comercial do Estado da Paraíba com informações preenchidas de modo errôneo, com o objetivo de levar vantagem que a Lei 123/2006 garante perante os concorrentes, devendo sofrer as sanções administrativas previstas no edital.

### **Dos pedidos**

Ante todo o exposto, requer que se digne Vossa Senhoria a acolher a presente contrarrazão ao recurso administrativo em todos os seus termos para:

1. Reconhecer a licitude e correto desenvolvimento do certame e, após o julgamento e indeferimento do referido recurso ora impugnado, a adjudicação do objeto em favor do presente impugnante e adoção de medidas para punição da recorrente.

Nesses termos,

pede deferimento.

João Pessoa/PB, 3 de janeiro de 2024.

**DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO**  
FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO

Data: 03/01/2024 13:18:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>